



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, para atender as despesas do convênio nº82/2021 firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar e o Município de Santana da Vargem”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$10.932,15 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção	0181	POLICIAMENTO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade	0008	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
Elemento/Valor	3.3.30.41	Contribuições	R\$ 5.000,00
	4.4.30.42	Auxílios	R\$ 5.932,15
Total			R\$10.932,15

Art.2º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 1º desta lei, os provenientes da anulação parcial no valor de R\$10.932,15 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção	0181	POLICIAMENTO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade	0008	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
Elemento/Valor	3.3.90.30	Material de Consumo	
Saldo (nesta data)			R\$ 10.996,93
Esta ANULAÇÃO			R\$ 10.932,15
Saldo final			R\$ 64,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL